LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 1983

PROIBE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica vetada a aprovação de loteamento neste Município, sem a devida aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 17 DE MARÇO DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
1º SECRETÁRIO

Newton de Faria
2º SECRETÁRIO